



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 068/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A SENHORA VERA MOURA BANANEIRA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022, DISPENSA N° 014/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo 1° Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob N° 981.161.694-91, portador da Cédula de Identidade N° 2001002149264, expedida pela SSP/CE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, a senhora **VERA MOURA BANANEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública aposentada, portadora da Cédula de Identidade N° 140.071, expedida pela SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o N° 031.370.402-30, residente e domiciliada em Brasília/DF, neste ato, devidamente representada pela **HABITARBEM - Consultoria e Administração Imobiliária Ltda.**, procuradora com poderes gerais de administração, doravante designado **LOCADORA**, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório N° 037/2022, atuado por Dispensa N° 014/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na SH/Sul Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "E", Salas 1504/1505, Edifício "BRASIL XXI", Setor Hoteleiro Sul, Brasília, Distrito Federal, e que são entregues pela **LOCADORA** de acordo com as condições descritas e especificadas no "**TERMO DE VISTORIA DOS IMÓVEIS**" - **Anexo I** e que passa a integrar o presente instrumento contratual para todos os fins de direito, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o Núcleo de apoio à Defensoria Pública de Pernambuco em Brasília.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica reservado à **LOCADORA**, ou a quem esta indicar, o direito de vistoriar as salas durante o horário comercial, sempre que lhe aprovar, bastando que faça prévia comunicação, por escrito, à **LOCATÁRIA**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O "**TERMO DE VISTORIA DOS IMÓVEIS**" - Anexo I deverá ser objeto de verificação dos itens por parte da **LOCATÁRIA**, devendo a mesma comunicar por correspondência entregue à **HABITARBEM IMÓVEIS**, contra-recibo datado e assinado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega das chaves das salas locadas, qualquer observação ou restrição ao estado e condições em que recebeu as mesmas, sob pena de não o fazendo ser considerado tudo de pleno acordo com o e descrito e relacionado no "**TERMO DE VISTORIA DOS IMÓVEIS**" - Anexo I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) meses, com início a contar de **24 de Outubro de 2022** e término em **23 de Outubro de 2027**, observado o exercício fiscal do ano de 2022, e seguintes, podendo ao seu término ser prorrogado mediante a celebração dos correspondentes Termos Aditivos, conforme Inciso II, art. 57 da Lei Federal n°. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Podendo a seu término, ser o referido imóvel desocupado e feita a entrega das respectivas chaves no escritório da **LOCADORA** ou em local por ela determinado, independente de qualquer aviso judicial ou extra-judicial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1. O valor da locação anual contratada é de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais) pagável em 12 (doze) **parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

3.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, em nome da empresa administradora do imóvel, **HABITARBEM Consultoria e Administração Imobiliária Ltda.** CNPJ: 03.613.080/0001-49, através de Boleto Bancário, até o 10° dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado.

3.3. Os valores, agora contratados, serão reajustados, anualmente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme disposição na Lei Estadual N° 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

3.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

4.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000468, de 24 de Outubro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

- 5.1. Proceder a entrega das chaves do imóvel no dia, horário e local definidos pela **LOCATÁRIA** na Cidade de Brasília - DF.
- 5.2. Apresentar à **LOCATÁRIA**, por ocasião da entrega das chaves do imóvel, cópias dos documentos que comprovem estar o imóvel como todos os impostos, taxas, contas de luz, água e registro de imóvel em dia com suas obrigações ou documentação equivalente, devidamente autenticados.
- 5.3. Entregar o imóvel livre de pessoas, em perfeito estado de conservação de acordo com as condições descritas e especificadas no "TERMO DE VISTORIA DOS IMÓVEIS" - Anexo I e na data estipulada no contrato.
- 5.4. Entregar o imóvel com energia elétrica disponível para utilização de aparelhos eletrônicos conforme a capacidade das instalações existentes e em funcionamento nas salas, bem com iluminação mínima razoável deste durante o período noturno já disponível e em uso no local, rede de esgoto e encanamento em perfeito estado de funcionamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

- 6.1. Efetuar o pagamento das parcelas mensais, seguindo rigorosamente o valor e a data previstos na cláusula terceira deste instrumento contratual.
- 6.2. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu de acordo com as condições descritas e especificadas no "TERMO DE VISTORIA DOS IMÓVEIS" - Anexo I, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.
- 6.3. No caso da necessidade de troca dos segredos das fechaduras, comunicar e, ao final do contrato, proceder à entrega das novas chaves então confeccionadas à **LOCADORA**.
- 6.4. Efetuar, em tempo hábil, o pagamento dos impostos, taxas, seguros, seguro incêndio e/ou demais encargos legalmente previstos para esta situação específica de locação de imóvel.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 7.1. É defeso à **LOCATÁRIA** sublocar o imóvel em apreço no seu todo ou em parte, ceder ou transferir o presente contrato, fazer remodelação ou benfeitorias de qualquer natureza, embora consideradas imprescindíveis, sem autorização da **LOCADORA** e, caso seja dada autorização para a sua realização, serão incorporadas ao imóvel em pauta, sem assistir à **LOCATÁRIA** o direito a qualquer indenização e nem retenção do imóvel por esse motivo.
- 7.2. Correrá por conta da **LOCATÁRIA** os casos de majoração dos impostos, taxas, tributos e taxas de condomínio que incidam sobre o imóvel e que para esta sejam legalmente previstos.
- 7.3. Se a ocupação do prédio for impedida por efeito de incêndio ou outra ocorrência fortuita e, também no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ficará o presente contrato rescindido, independente de qualquer indenização por parte da **LOCADORA**.
- 7.4. A presente locação é para fins exclusivamente funcionais, por parte da **LOCATÁRIA**.
- 7.5. Na hipótese de ser necessária qualquer medida judicial, tanto a **LOCADORA** como a **LOCATÁRIA** poderão ser citados pelo correio, com AR (Aviso de Recebimento), dirigido aos respectivos endereços mencionados no preâmbulo deste instrumento.
- 7.6. A responsabilidade da **LOCATÁRIA** pelo aluguel e demais obrigações legais e contratuais só terminará com a devolução definitiva das chaves de acordo com as condições descritas e especificadas no "TERMO DE VISTORIA DOS IMÓVEIS – ANEXO I" e quitação de todos os débitos da locação e os consectários legais e contratuais, inclusive reparos, se necessários.
- 7.7. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste contrato sujeitará a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento feito pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA**, relativo a este instrumento de contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO.

- 8.1. Correrão por conta da **LOCATÁRIA** as despesas de consumo de água, esgoto, energia elétrica, taxas de iluminação pública, IPTU/TLP e quaisquer outros tributos ou preços públicos, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado, inclusive suas majorações, cabendo-lhe efetuar estes pagamentos diretamente a quem de direito, e devolver, mediante recibo, os comprovantes de quitação à **LOCADORA**, sempre que lhe for exigido.

Parágrafo único. Especificamente no que diz respeito ao IPTU/TLP, as respectivas parcelas serão pagas em separado pela **LOCATÁRIA** e repassados os recebimentos quitados à **LOCADORA**, nos termos do caput da presente cláusula, juntamente com este.

9. CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO.

9.1. A violação de qualquer cláusula do presente contrato importará a sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a parte inadimplente notificada, caso não sane o problema no prazo de 10 (dez) dias úteis, à obrigação de pagar a outra uma multa de caráter moratório e penitencial, no valor equivalente a 3 (três) vezes o valor de um aluguel, na data de seu efetivo pagamento, devidamente corrigido pelo INPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a ser determinado legalmente, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas neste contrato.

9.2. Em caso de ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis ou encargos, poderá a **LOCATÁRIA** usar do direito de purgação da mora, na forma legal, desde que efetue o pagamento dos aluguéis, dos encargos de sua competência, da multa prevista nesta cláusula, da correção monetária, juros moratórios custas e honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento).

9.3. Na hipótese de devolução do imóvel pela **LOCATÁRIA**, a multa prevista no caput da presente cláusula será aplicada de forma proporcional ao tempo que restar para o termino do prazo do presente contrato, em obediência ao artigo 4º, da lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, 24 de Outubro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

HABITARBEM - CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

PROCURADORA

VERA MOURA BANANEIRA

LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Borges Leal de Souza**, em 27/10/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Fernandes Pereira da Silva**, em 27/10/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 27/10/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cloaldo Battista de Sousa**, em 27/10/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 27/10/2022, às 11:57, conforme



horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29821759** e o código CRC **BE83E01C**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:



ANEXO I

TERMO DE VISTORIA DE IMÓVEIS COMERCIAIS

Locadora : Sr^a. VERA MOURA BANANEIRA

Locatária : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**Imóvel : SH/SUL Quadra 06, Conjunto “A”, Bloco “E”, Salas n^{os}. 1.504 e 1.505, Edifício
“BRASIL XXI”, Setor Hoteleiro Sul, Brasília - DF**

SALA n^o. 1.504

I – ANTE SALA

a) Porta de madeira de mogno com placa de numeração em perfeitas condições de conservação e de uso:

1. Fechadura: OK;
2. Dobradiças: OK;
3. Chaves: OK;
4. Maçaneta: OK;
5. Alisar em madeira de mogno: OK;

b) Paredes com pintura nova na cor branca;

c) Teto com pintura nova na cor branca;

d) Piso em cerâmica em perfeitas condições;

e) Parte elétrica em perfeitas condições:

1. Tomadas: 05 (cinco);
2. Interruptores: 01 (hum) duplo e 01 (hum) simples;
3. Tomada de telefone: 01 (hum) dupla;
4. TV: 01 (hum);
5. 04 (quatro) tampas cegas;
6. Luminárias: 04 (quatro) completas sendo 03 (três) com lâmpadas;

f) Rodapé em madeira de mogno completo;

g) 01 (hum) “SPRINKLERS”;

h) Sistema de “AR CONDICIONADO CENTRAL”, rede de dutos e 02 (duas) grelhas com controle marca “HONEYWELL” funcionando em perfeitas condições;

i) Sensor de fumaça;

j) Caixa de luz da marca SIEMENS completa e intacta;

III - SALA

a) Porta correr em madeira de mogno em perfeitas condições:

1. Fechadura: OK;

2. Chaves: (03) chaves;
 3. Puxadores cromados intactos;
 4. Alisar em madeira de mogno: OK;
- b) Paredes com pintura nova na cor branca;
- c) Teto com pintura nova na cor branca, e 02 (duas) tampas cegas;
- d) Piso em cerâmica em perfeitas condições;
- e) Parte elétrica em perfeitas condições:
1. Tomadas: 06 (seis);
 2. Interruptor: 01 (hum);
 3. Telefone: 04 (quatro);
 4. Tomada externa: 02 (duas) duplas com fiação protegida com canaleta própria;
 5. Luminárias: 02 (duas) completas com lâmpadas;
- k) Rodapé em madeira de mogno completo;
- l) Janelas com vidros, ferragens e trincos completos e intactos funcionando em perfeitas condições;
- m) Porta de correr de madeira de mogno, intacta e completa com 02 puxadores verticais cromados e intactos correndo em perfeitas condições;
- n) Persianas horizontais em perfeitas condições;

II - BANHEIRO DA SALA nº 1.504

- a) Porta de madeira de mogno em perfeitas condições;
1. Fechadura: OK;
 2. Dobradiças: OK;
 3. Chave / trinco: OK;
 4. Maçaneta: OK;
 5. Alisar em madeira de mogno: OK;
- b) Paredes com cerâmicas intactas;
- c) Ralo inox: OK;
- d) Piso em cerâmica intacta;
- e) Vaso sanitário de louça na cor branca, acoplado com caixa de descarga, intacto e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- f) 01 (uma) luminária embutida completa, intacta com lâmpada;
- g) Pia de louça na cor branca com coluna, intacta e em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
- h) Torneira bica alta, completa em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
- i) Rabicho e sifão em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
- j) 01 (hum) interruptor conjugado com tomada completo, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- k) Exaustor de teto em perfeitas condições;
- l) Teto de gesso com pintura nova;
- m) Registro geral completo em perfeitas condições de funcionamento;
- n) Ducha higiênica em perfeitas condições;
- o) Espelho intacto;

- p) 01 (hum) papelheiro inox em perfeitas condições;
- q) Acessórios plásticos para descartáveis da marca Kimberly - Clark:
1. Para sabonete: 01 (hum)
 2. Para tampo sanitário: 01 (hum);
 3. Para papel toalha: 01 (hum).

SALA n.º. 1.505

- a) Porta de madeira de mogno com placa de numeração;
1. Fechadura: OK;
 2. Dobradiças: OK;
 3. Chaves: OK;
 4. Maçaneta: OK;
 5. Alisar em madeira de mogno: OK;
- b) Paredes com pintura nova na cor branca;
- c) Teto com pintura nova na cor branca; OBS: Apresenta 02 (dois) pontos com fiação preta;
- d) Piso em cerâmica nova sem partes danificadas;
- e) 06 (seis) tomadas simples e 01 (hum) tripla, completas;
- f) 02 (dois) interruptores duplos, completos;
- g) 03 (três) tomadas duplas para computadores, 01 (hum) simples e 01 (hum) caixa com fiação azul, completas;
- h) 01 (hum) tomada para telefone completa;
- i) Caixa de disjuntores em perfeitas condições da marca “SIEMENS”;
- j) 02 (duas) luminárias completas e intactas com 04 lâmpadas tipo luz fria cada e 02 (DUAS) luminárias embutidas completas e intactas com lâmpadas;
- k) Rodapé em madeira de mogno intacto (no canto esquerdo está levemente danificado);
- l) 02 (dois) “SPRINKLERS”;
- m) Sistema de “AR CONDICIONADO CENTRAL”, rede de dutos com grelha com pintura na cor branca, com controle marca “HONEYWELL” funcionando em perfeitas condições;
- n) Sensor de fumaça;
- o) Janelas vidros, ferragens e trincos completos e intactos funcionando em perfeitas condições;
- p) Persianas horizontais, completas funcionando em perfeitas condições;
- OBS.: A sala apresenta fiação externa no canto à direita, de quem entra pela sala 1504;

I- BANHEIRO DA SALA n.º 1.505

- a) Porta de madeira de mogno em perfeitas condições:
1. Fechadura: OK;
 2. Dobradiças: OK;
 3. Chave / trinco: OK;
 4. Maçaneta: OK;
 5. Alisar em madeira de mogno: OK;
- b) Paredes com cerâmica intactas;

- c) Ralo inox: OK;
- d) Piso em cerâmica intacta;
- e) Vaso sanitário de louça na cor branca, acoplado com caixa de descarga, intacto e em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- f) 01 (huma) luminária embutida completa, intacta e com lâmpada;
- g) Pia de louça branca nova com coluna, intacta e em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
- h) Torneira completa (bica alta) em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
- i) Rabicho e sifão cromados em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
- j) 01 (hum) interruptor conjugado com tomada completo, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- k) Exaustor de teto em perfeitas condições;
- l) Teto de gesso com pintura nova;
- m) Registro geral completo em perfeitas condições funcionamento;
- n) Ducha higiênica em perfeitas condições;
- o) Espelho intacto;
- p) Acessórios plásticos para descartáveis da marca Kimberly - Clark:
 - 1. Para sabonete: 01 (hum)
 - 2. Para tampo sanitário: 01 (hum);
 - 3. Para papel toalha: 01 (hum).

Recife, 24 de outubro de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

LOCATÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

LOCATÁRIA

HABITARBEM – CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

PROCURADORA

VERA MOURA BANANEIRA

LOCADORA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 10/11/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 10/11/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 10/11/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Borges Leal de Souza**, em 10/11/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30255820** e o código CRC **C06B53F0**.

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO		CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREADOR: HABITARBEM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA		CNPJ: 03.613.080/0001-49		
ENDEREÇO DO CREDOR: SAUS QUADRA N. 17		CIDADE: BRASILIA	U.F.: DF	CEP: 70070050
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 0101000000	IMPORTÂNCIA: 10.304,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZ MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS				
FICHA FINANCEIRA: 2022.130301.00001.0101000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes				
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1303012022000044	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA	NÚMERO DO PROTOCOLO:		
CONTRATO: 00082/2022-DPPE-130301		CEO: 130301.2022.CEO.000110		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)				
CONVÊNIO:				

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	1.104,00	4.600,00	4.600,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	490828-7	3.3.90.39.10	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO SALA COMERCIAL,LOCALIZADO NO SETOR HOTELIEIRO SUL,CIDADE BRASILIA,COM AREA CONSTRUIDA DE 50,01 A 60,00M2	2,24	MÊS	4.600,0000	10.304,00

OBSERVAÇÃO
EMPENHO REF. A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO EM BRÁSÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 24/10 A 31/12/2022, CFE. CT 068/2022.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	10.304,00
--------------------------------------------------------------------------	--------------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: REYMS FERNANDES RAMOS



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2022NE00046813030100001

